

EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO COM APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM PARA INGRESSO NO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

Aprovado pela Resolução nº 32/2024, da Reitoria

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos torna público que estão abertas, a partir das **9 horas do dia 17 de junho de 2024**, as inscrições para ingresso com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM no Programa Professor do Amanhã. O Processo de Seleção visa o preenchimento de **20 vagas** fixadas pelo Conselho Universitário, distribuídas conforme o item 1 deste Edital.

Este processo visa ao preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2024, para ocupação de turmas que se iniciam em agosto (1º bimestre), conforme o cronograma abaixo:

Cronograma de Execução do Programa Professor do Amanhã – Segundo Semestre de 2024

Cronograma	Período
Período de inscrições	De 17 de junho, às 9h, até 24 de junho de 2024, às 12h.
Período de envio de documentação para candidatos que estão concorrendo às vagas afirmativas para pessoas com deficiência e candidatos indígenas	De 17 de junho, às 9h, até 24 de junho de 2024, às 12h.
Divulgação dos resultados – candidatos selecionados e suplentes	25 de junho de 2024, até às 17h.
Matrículas dos selecionados	De 25 a 28 de junho de 2024, até 12h.
Prazo final para a apresentação dos documentos solicitados para a matrícula: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve confirmar que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou; encaminhar documento comprovando ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação.	08 de julho de 2024.
Início do período de chamada de suplentes e, em seguida, matrícula, conforme a disponibilidade de vagas.	A partir de 28 de junho de 2024.
Início das aulas do segundo semestre de 2024	12 de agosto de 2024
Prazo limite para ingresso no Curso	26 de agosto de 2024

1. CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS, VAGAS, TURNOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE PRESENCIAL NA UNISINOS SÃO LEOPOLDO – CAMPUS SEDE		
Mais informações sobre os Cursos podem ser obtidas em www.unisinos.br/graduacao		
Denominação dos Cursos e atos autorizativos	Turno, número de vagas e informações sobre a oferta	Observações sobre o Curso
Ciências Biológicas – Licenciatura Reconhecido pelo Decreto 50.305/1961 – 28/02/1961 – DOU 01/03/1961. Renovação de Reconhecimento – Portaria SERES/MEC 920/2018 – 27/12/2018 – DOU 28/12/2018, p. 245.	Noite – 06 vagas* , tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).	Curso de Graduação/Licenciatura. Duração: quatro anos. www.unisinos.br/graduacao/biologia
História – Licenciatura Reconhecido pelo Decreto 62.453/1968 – 22/03/1968 – DOU 27/03/1968, p. 2.484. Renovação de Reconhecimento – Portaria SERES/MEC 920/2018 – 27/12/2018 – DOU 28/12/2018, p. 245.	Noite – 06 vagas* , tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).	Curso de Graduação/Licenciatura. Duração: quatro anos. www.unisinos.br/graduacao/historia
Letras – Português – Licenciatura Reconhecido pelo Decreto 50.305/1961 – 28/02/1961 – DOU 01/03/1961. Renovação de Reconhecimento – Portaria SERES/MEC 920/2018 – 27/12/2018 – DOU 28/12/2018, p. 245.	Noite – 03 vagas* , tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).	Curso de Graduação/Licenciatura. Duração: quatro anos. www.unisinos.br/graduacao/letras
Letras – Português/Inglês – Licenciatura Reconhecido pelo Decreto 50.305/1961 – 28/02/1961 – DOU 01/03/1961, p. 1953. Renovação de Reconhecimento – Portaria SERES/MEC 920/2018 – 27/12/2018 – DOU 28/12/2018, p. 245.	Noite – 01 vagas* , tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).	Curso de Graduação/Licenciatura. Duração: quatro anos e meio. www.unisinos.br/graduacao/letras
Matemática – Licenciatura Reconhecido pelo Decreto 62.453/1968 – 22/03/1968 – DOU 27/03/1968, p. 2484. Renovação de Reconhecimento – Portaria SERES/MEC 920/2018 – 27/12/2018 – DOU 28/12/2018, p. 245.	Noite – 04 vagas* , tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).	Curso de Graduação/Licenciatura. Duração: quatro anos. www.unisinos.br/graduacao/matematica

* Pode haver a liberação de vagas remanescentes do semestre de 2024/1, oriundas do processo seletivo para ingresso no Programa Professor do Amanhã, as quais estarão sujeitas à renúncia de alunos que se desvincularam do curso. A vaga será designada para o mesmo curso em que houve a desistência. A(s) chamada(s) para preenchimento dessa(s) vaga(s) será(ão) realizada(s) após a chamada dos candidatos classificados e dos suplentes selecionados por meio deste Edital, até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso.

1.1 Endereço dos locais de oferta dos Cursos:

Campus Sede Unisinos São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/ RS.
CEP 93.022-750.

CONTATO COM A UNIVERSIDADE

Atendimento Unisinos

Telefone: (51) 3591-1122

Fale conosco: www.unisinos.br/fale-conosco

Site da Universidade: www.unisinos.br

Site do Vestibular: www.unisinos.br/graduacao

Os canais de contato, os dias e horários de atendimento dos *Campi* de São Leopoldo e Porto Alegre podem ser conferidos no endereço www.unisinos.br/fale-conosco.

2. INSCRIÇÃO

2.1 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o Processo de Seleção constantes deste Edital e que está ciente de que, se selecionado, necessita apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o respectivo Histórico Escolar por ocasião da matrícula, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei n. 9.394, de 20/12/1996 (LDB).

2.2 O candidato que desejar ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá apresentar, até o último dia de inscrições, pelos canais do Atendimento Unisinos, a Carteira de Identidade, caso nela esteja expressa esta informação, ou a Carteira de Nome Social.

2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, exclusivamente via *web*, no endereço www.unisinos.br/graduacao, onde constam as orientações e os procedimentos. Candidatos com deficiência devem anexar o laudo médico contendo o CID. Candidatos negros, pardos, trans ou integrantes de provos indígenas devem sinalizar a informação no momento da inscrição.

2.4 Para todos os cursos, o candidato deverá utilizar o desempenho obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e informar, no formulário web, os dados sobre o ano e o número de inscrição.

2.5 Poderão aproveitar o desempenho obtido no ENEM os candidatos que tiverem realizado o Exame no período compreendido entre os anos de 2010 e 2023, inclusive. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão.

2.6 Será feita uma análise da exigência referente à realização da prova ENEM em ano que coincida com o ano de conclusão do ensino médio ou em ano posterior à conclusão. A validade da matrícula fica condicionada a essa exigência sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

2.7 O candidato deverá escolher apenas um Curso.

2.8 Candidatos com algum tipo de deficiência ou necessidade educativa especial, que precisem de recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva para as aulas, devem indicá-los no formulário de inscrição e apresentar documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação durante o período de inscrições, no qual devem conter: a) nome completo do participante; b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10); c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente. Estes candidatos, se aprovados (selecionados ou suplentes),

deverão, após a matrícula, entrar em contato com o Núcleo de Atenção ao Estudante, pelo e-mail nae@unisinoss.br, ou pelo telefone (51) 3591-1122, ramais 4107 ou 4113.

2.9 O Processo de Seleção com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM é isento de taxa de inscrição.

2.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

3.1 A concessão de bolsa de estudos, aos alunos selecionados conforme o regulamento do Programa, consiste em:

- a) A isenção de taxas, matrículas e mensalidades da Instituição Comunitária de Educação Superior; e
- b) A percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

3.2 As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- b) Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão;
- c) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- d) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;
- e) Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e
- f) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.
- g) Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos e) e f), o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- h) As atividades de contrapartida de que tratam os incisos e) e f) são integrantes do Programa Professor do Amanhã e serão organizadas e acompanhadas pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação do Conselho Gestor do Programa.
- i) Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os incisos e) e f), desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.
- j) Os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, sendo que o Conselho Gestor poderá deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário.
- k) Os estudantes participantes do Programa deverão realizar o Estágio obrigatório em escolas da rede pública estadual de ensino, a partir do 2º semestre do curso de formação;
- l) Após a inscrição no Cadastro de Contratações Temporárias, as admissões para o exercício da docência na rede pública estadual de ensino observarão os requisitos estabelecidos nas Leis Estaduais de nº 16.001/2023 e 11.126/1998.
- m) Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumpram integralmente a contrapartida de que

trata o inciso f), deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

- n) A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã.
- o) As bolsas de estudos que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos do presente edital de seleção pública.
- p) O prazo de vigência das bolsas é de 48 (quarenta e oito) meses ou 42 (quarenta e dois) meses, sem possibilidade de prorrogação. A distribuição das bolsas seguirá o seguinte critério: os candidatos admitidos nas primeiras 20 vagas, conforme estabelecido no item 1 deste edital, serão contemplados com bolsas com prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses. Caso existam vagas remanescentes do semestre de 2024/1, aqueles selecionados para essas vagas terão direito a bolsas com prazo de vigência de 42 (quarenta e dois) meses.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

4.1 Requisitos legais para a concessão da bolsa:

Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão atender aos requisitos legais para a concessão da bolsa:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- b) Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão;
- c) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- d) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame.

No momento da inscrição os candidatos deverão informar se atendem aos requisitos legais acima respondendo as perguntas que estarão disponíveis no momento da inscrição.

Candidatos com deficiência devem anexar o laudo médico contendo o CID.

Candidatos negros, pardos, trans ou integrantes de povos indígenas devem sinalizar a informação no momento da inscrição.

4.2 Classificação no processo seletivo:

As notas do ENEM serão aferidas, através de consulta ao site do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), por meio da informação sobre o número de inscrição e o ano de realização do Exame, fornecida pelo candidato no momento da inscrição.

Para ser classificado e concorrer à seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos legais descritos acima. Também haverá a reserva de vagas conforme o Decreto 56.299, de 7 de dezembro de 2021: pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e aos integrantes dos povos indígenas (1%).

Os candidatos serão classificados pela média das cinco notas obtidas nas provas do exame. A média final é composta pela média aritmética simples das notas das provas do ENEM.

4.3 Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso.

Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos neste edital, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- c) deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Parágrafo único. A surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição, deverá:

- a) declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- b) apresentar, no prazo de até quinze dias após o encerramento das inscrições, laudo médico expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições, o qual deverá ser legível e conter o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência.

Parágrafo único. A não observância dos critérios estabelecidos neste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no edital.

4.4 Da reserva de vagas aos candidatos negros, indígenas e trans:

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados:

- a) aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) das vagas ofertadas por curso;
- b) às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso;
- c) aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso.

Parágrafo único. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e

II - Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

5. REMANEJO DE VAGAS E CHAMADAS COMPLEMENTARES

5.1. Em qualquer tempo, desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no Curso, novas chamadas de candidatos suplentes poderão ser realizadas para o preenchimento de vagas residuais. Essas informações estarão no endereço www.unisinos.br/graduacao.

5.2. Caso, após a matrícula dos selecionados e dos suplentes e de outra(s) chamada(s) complementar(es), haja vagas residuais do Processo Seletivo para o primeiro semestre ou bimestre de 2024, a Universidade poderá realizar novo(s) Processo(s) de Seleção para o preenchimento dessas vagas, de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SICT 09/2023.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O candidato receberá por e-mail o resultado de seu processo seletivo. E ele também estará disponível no portal do candidato, em [minha inscrição](#), que pode ser acessado pelo endereço www.unisinos.br/graduacao.

6.2 Os candidatos selecionados são aqueles que preencheram os requisitos mínimos para concorrer e estão aprovados para realizarem a matrícula, de acordo com as vagas disponíveis em cada Curso.

6.3 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas disponíveis em cada Curso passam a fazer parte da relação de candidatos suplentes, se houver.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 Os candidatos selecionados poderão realizar a matrícula-vínculo online, acessando a página: <https://inscricaograduacao.unisinos.br/login>. No caso de esse procedimento não estar disponível para o período, a matrícula deverá ser realizada acessando os canais de atendimento da Unisinos (www.unisinos.br/fale-conosco).

7.2 Para a realização da matrícula, o candidato deverá anexar ou apresentar os seguintes documentos:

***Candidatos brasileiros:** Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Documento de Identificação (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho), CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve confirmar que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou; encaminhar documento comprovando ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação.

Para brasileiros que realizaram o Ensino Médio fora do Brasil é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada (para documentos que estiverem em outras línguas não sendo o português ou o espanhol), bem como a equivalência de estudos a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação. O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção.

*** Candidatos estrangeiros:** Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). Se o documento estiver em outra língua, não sendo português ou espanhol, é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, RNM (Registro Nacional Migratório), documento que comprova a permanência legal no País, CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Se os documentos estiverem em outra língua não sendo português ou espanhol é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, bem como a equivalência de estudos, a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação.

Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve confirmar que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou; encaminhar documento comprovando ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação.

Além de apresentar estes documentos, o candidato não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos.

7.3 Posteriormente, será feita uma análise mais detalhada da documentação apresentada, e caso se identifique algum problema relativo à documentação ou esteja faltando algum dado, será solicitado ao aluno que regularize ou complete a documentação no prazo a ser informado na notificação. A validade da matrícula fica condicionada à regularização da documentação, no prazo antes previsto, sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

7.4 A matrícula no curso pretendido prevê a contratação de todas as atividades acadêmicas que compõem o semestre, com a condição de se matricular e cursar em todas as atividades acadêmicas que compõem a estrutura curricular do curso pretendido. Sendo assim, não haverá nenhum tipo de aproveitamento de atividades previamente cursadas com aprovação.

7.5 O candidato não lusófono aprovado deverá ter conhecimento do idioma português brasileiro, pois as aulas são ministradas nesse idioma.

8. CHAMADA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SUPLENTE

8.1 Nos casos em que o Curso pretendido tiver lista de suplentes e ainda houver vagas após a matrícula dos selecionados, os candidatos suplentes, optantes pelos respectivos Cursos, serão chamados para matrícula.

8.2 A não manifestação do candidato suplente abre vaga para outro suplente optante pelo mesmo Curso.

8.3 A matrícula dos suplentes deverá ser realizada imediatamente após a sua chamada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Pedidos de revisão dos resultados serão considerados apenas se solicitados dentro do prazo para recursos estabelecido no cronograma deste edital, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Vestibular, por meio

de contato com o Atendimento Unisinos. A decisão da Universidade é soberana, e dela não cabe outra forma de recurso.

9.2 O Guia do Aluno – Graduação é o documento que reúne as informações acadêmicas referentes aos Cursos da Unisinos. Nele, é possível encontrar o horário das aulas e de funcionamento da Universidade, informações sobre normas, sistema de avaliação, transporte universitário, biblioteca, entre outros. O Guia do Aluno – Graduação está disponível em meio eletrônico, no endereço www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno.

9.3 Em turmas de cursos presenciais, o número de alunos é definido de acordo com o módulo-padrão de cada atividade acadêmica e pode variar de 15 a 50, admitindo-se uma tolerância de até 10%.

9.4 Nos cursos da Graduação Presencial, as aulas ocorrem de segunda a sábado (aos sábados somente pela manhã), nos turnos da manhã, tarde ou noite de acordo com o curso escolhido pelo aluno e com a oferta de turmas.

9.5 Nos Cursos de graduação presenciais, haverá oferta de carga horária na modalidade de EaD, nos limites estabelecidos na legislação em vigor.

9.6 Após a conclusão de curso e tendo cumprido todos os requisitos acadêmicos e legais, o aluno receberá o Diploma Digital como prova da formação recebida. O Diploma Digital é um XML, tendo existência no meio eletrônico. Por isso, o aluno também receberá, por e-mail, uma Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), que será a interface para o remeter, com o QR Code, para o mundo digital, de forma rápida, prática e segura. O aluno poderá, a seu critério, solicitar a impressão da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), mediante valor determinado pela Unisinos.

9.7 Situações não previstas e casos omissos são resolvidos soberanamente pela Reitoria, por delegação do Conselho Universitário.

9.8 Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

São Leopoldo, 13 de junho de 2024.

Sérgio Eduardo Mariucci
Reitor da UNISINOS